

---

**PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2009  
EXERCÍCIO/2008**

A Unidade de Auditoria Interna da **Companhia Docas do Maranhão CODOMAR**, em função do disposto no Parágrafo 6º, art. 15, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta opinião sobre a Prestação de Contas Anual, em observância à IN/TCU nº 57 de 27.08.2008, Decisão Normativa nº 93, de 03.12.2008 e Decisão Normativa nº 94, de 03.12.2008, do Tribunal de Contas da União, correspondente ao exercício de 2008.

Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a composição do processo de Prestação de Contas, o resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas por esta unidade de Auditoria Interna e pelos Órgãos de Controle Interno e Externo e a adequação dos controles internos administrativos.

**I - COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Examinado o processo de Prestação de Contas verificamos que o mesmo encontra-se devidamente constituído com os elementos de que trata o art. 4º e 7º da DN/TCU nº 93/2008 e art. 4º e 7º da Decisão Normativa TCU nº 94/2008 e representam de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

**II - CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE.**

Nos nossos trabalhos examinados os controles internos administrativos da entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizadas na área de Auditoria e concluímos que os mesmos estão devidamente adequados às normas internas da entidade.

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos o cumprimento das normas referentes à composição do Conselho de Administração e Fiscal.

---

No que se refere à verificação das peças e conteúdos no Processo de Prestação de Contas Anual da **CODOMAR**, verificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas no Anexo VII da DN/TCU nº 94, de 03 de dezembro de 2008.

### **III - REGULARIDADE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

Nos nossos trabalhos, foram verificadas algumas impropriedades de caráter formal, de pouca relevância, ressalvados os casos ocorridos nas Administrações Hidroviárias AHIMOR, AHIPAR e AHITAR. As impropriedades encontradas foram contempladas no Plano de Providências da **CODOMAR**. Através dos acompanhamentos verificamos que as recomendações expedidas por esta Unidade de Auditoria Interna e pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, foram objetos de ações visando o atendimento das mesmas.

### **IV - GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, ESPECIALMENTE QUANTO À OPORTUNIDADE, FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que a **CODOMAR** assinou o Convênio de Apoio Técnico e Financeiro para Gestão das Hidrovias e Portos Interiores Nacionais nº 007/2008 DAQ/DNIT, que transferiu para a Companhia a administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC, da Amazônia Oriental - AHIMOR, do Nordeste - AHINOR, do Tocantins e Araguaia - AHITAR, do Sul - AHSUL, do Paraná - AHRANA, do Paraguai - AHIPAR e do São Francisco - AHSFRA.

Além disso, a **CODOMAR** permanece com a gestão de 16 Convênios de Apoio Técnico e Financeiro assinados com o Departamento de Infra-estrutura de Transportes - DNIT. Os referidos Convênios tem por finalidade a execução de obras para construção de Terminais Hidroviários em diversos municípios nos Estados do Amazonas.

No exercício financeiro de 2008 as obras dos Terminais Hidroviários do Estado do Amazonas continuam sendo executadas, tendo sido objeto de trabalho da Auditoria Interna, estando os mesmos regulares.

---

**V - RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA,  
PELOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO PODER EXECUTIVO  
FEDERAL E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações expedidas por esta Unidade de Auditoria Interna, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União foram objetos de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

**VI - CONCLUSÃO**

Em nossa opinião, as prestações de Contas Anual da **Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR**, relativas ao exercício de 2008, estão regulares e em condições de serem submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral de Acionistas, antes do encaminhamento das mesmas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.

São Luís MA 02 de março de 2009.

**KAROLINA FONSECA LIMA**  
**CRC 7700**  
**Chefe da Divisão de Auditoria Interna da CODOMAR**